

## Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

### Crédito à Médio e Longo Prazo

#### A. Elementos de identificação

##### 1. Identificação da Instituição Financeira

1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda.
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 <a href="mailto:apoiocliente@standardbank.co.ao">apoiocliente@standardbank.co.ao</a>

##### 2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)

2.1 Denominação	Não Aplicável.
2.2 Endereço	Não Aplicável.
2.3 Contactos	Não Aplicável.

##### 3. Data da FTI

20 de Fevereiro de 2025

#### B. Descrição das principais características do produto

##### 1. Tipo de crédito

1.1 Designação comercial do produto	Crédito a Médio e Longo Prazo.
1.2 Categoria	Produto de Crédito.

##### 2. Montante total do crédito

Não Aplicável.

##### 3. Condições de utilização

Dirigido a Pessoas Colectivas (Pequenas e Médias Empresas) com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.

O montante de crédito concedido é desembolsado na conta à ordem, na data da constituição do empréstimo.

##### 4. Duração do contrato (Meses)

Mínimo: 12 meses;

Máximo: 60 meses.

##### 5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade do reembolso	Normal ou Carência de Capital
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes, que se mantêm ao longo do empréstimo, excepto se houver variações ao nível da taxa e/ou prazo.
5.3 Montante da prestação	Montante da Prestação = (Montante desembolsado / nº de prestações) + (Capital em dívida x taxa de juro/365 * Nº de dias)
5.4 Número de prestações	24, 36, 48 ou 60
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal. Ver "E. Plano Financeiro"
5.6 Imputação	Não Aplicável.

##### 6. Contrato coligado

6.1 Bem ou serviço	Não Aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não Aplicável.

##### 7. Garantias

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes:

- Penhor;
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa emitida por sociedade com relação de domínio ou grupo;
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;

- Aval; e/ou;
- Fiança.

## **8. Reembolso antecipado**

### **8.1 Comissão de reembolso antecipado**

A comissão de reembolso antecipado é de 2% sobre o montante total a liquidar do empréstimo.

O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Deve fazê-lo na data que coincide com o pagamento da prestação, mediante pré-aviso por escrito não inferior a 60 (sessenta) dias, enviado ao Standard Bank de Angola, SA por carta protocolada.

### **8.2 Condições de exercício**

O reembolso antecipado parcial resultará numa redução das prestações mensais. Caso o cliente pretenda que o reembolso antecipado parcial se traduza na redução do prazo do seu empréstimo, então deverá dirigir uma solicitação nesse sentido ao Standard Bank de Angola, SA , o que dará origem a uma renegociação do contrato.

## **C. Custo do empréstimo**

### **1. Taxa de juro anual nominal (TAN)**

*SB Prime<sup>1</sup> + Spread (até 3%).*

#### **1.1 TAN**

<sup>1</sup> SB Prime = Taxa BNA + Prémio de Liquidez (3%)

\*Entende- se por Prémio de Liquidez a margem aplicada para vários activos financeiros de acordo o seu perfil de maturidade.

#### **1.2 Regime de taxa de juro**

Variável, resultante da soma do indexante (Taxa BNA), *SB Prime*, acrescida de um spread, que são contabilizados mensalmente a partir da data de abertura do crédito até o final do financiamento.

#### **1.3 Taxa de juro fixa**

Não Aplicável.

#### **1.4 Taxa de juro fixa contratada**

Não Aplicável.

#### **1.5 Indexante**

O indexante *SB Prime* tem como referência a Taxa BNA, variável.

Actualmente a *SB Prime* é de 21%.

#### **1.6 Spread base**

até 3%.

#### **1.7 Spread contratado**

Não Aplicável.

#### **1.8 Outras componentes**

Não Aplicável.

### **2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)**

TAEG = entre 24.60% e 27.13%

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

- Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
- Comissão de abertura do crédito;
- Comissão de Análise de Dossier;
- Imposto de selo aplicável.

A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.

TAEG = (Juros + Comissão de Abertura + IVA das Comissões

+ Imposto de selo sobre o desembolso) / Capital desembolsado

### **3. Encargos incluídos na TAEG**

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;  
Comissão de abertura do crédito;  
Imposto de selo aplicável.

Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente: Negociado entre o Banco e o Cliente.

- Comissão de abertura do crédito: 2% sobre o valor da linha de crédito;
- Imposto de selo:
  - o 0.5% sobre o montante de crédito desembolsado;
  - o 0.2% sobre os juros;
- Imposto de valor acrescentado:
  - o 14% sobre as comissões.



<b>3.2.1 Comissões de abertura de contrato</b>	2% (sobre o montante de crédito aprovado).
<b>3.2.2 Comissões de processamento de prestações</b>	Não Aplicável.
<b>3.2.3 Anuidades</b>	Não Aplicável.
<b>3.2.4 Seguros exigidos</b>	Não Aplicável.
<b>3.2.5 Impostos</b>	Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado de 14%. – Utilização de crédito: <ul style="list-style-type: none"><li>o Sobre o valor do crédito utilizado: 0,5% sobre o montante de crédito disponibilizado;</li><li>o Sobre os juros incide imposto de selo à taxa de 0.2%.</li></ul> – Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias
<b>3.2.6 Comissões do correspondente bancário</b>	Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial. –
<b>3.2.7 Custos conexos</b>	Não Aplicável.
i. <b>Custos com contas de depósito à ordem</b>	Não Aplicável.
ii. <b>Custos com meios de pagamento</b>	As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçoário em vigor.
iii. <b>Outros custos</b>	– Comissão de Alteração de Condições: 1% (sobre o montante total do crédito aprovado).
iv. <b>Condições de alteração dos custos</b>	Não Aplicável.
<b>4. Contratos acessórios exigidos</b>	
<b>4.1 Seguros exigidos</b>	Não Aplicável.
<b>4.1.1 Coberturas mínimas exigidas</b>	Não Aplicável.
<b>4.1.2 Descrição</b>	Não Aplicável.
i. <b>Custos com conta de depósito à ordem</b>	Não Aplicável.
ii. <b>Periodicidade de pagamento</b>	Não Aplicável.
iii. <b>Prémio de seguro previsível</b>	Não Aplicável.
iv. <b>Outros custos de seguro</b>	Não Aplicável.
<b>4.2 Outros contratos exigidos</b>	Não Aplicável.
<b>5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)</b>	
Não Aplicável.	
<b>6. Montante total imputado ao cliente</b>	
Não Aplicável.	
<b>7. Custos notariais (se aplicável)</b>	
Não Aplicável.	
<b>8. Custos por falta de pagamento</b>	
<b>8.1 Taxa de juro de mora</b>	10%.
<b>8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora</b>	À taxa de juro negociada acresce a taxa de juro de mora acima indicada.
<b>8.3 Outros encargos (se aplicável)</b>	– Comissão de juro de mora: AOA 10.000,00 (por cada prestação em atraso).

**8.4 Consequências da falta de pagamento**

- Declaração de vencimento antecipado;
- Execução das garantias, após notificação ao Cliente;
- Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

**D. Outros aspectos****1. Direito de revogação**

Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10º do Aviso 14/16, sobre os deveres de informação no âmbito dos Contratos de crédito.

**2. Rejeição do pedido**

O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

**3. Cópia do contrato**

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o Cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o Cliente tem o direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

**4. Outros**

Não Aplicável.

**5. Prazo das condições da FTI**

Os termos e condições desta FIT encontram-se em vigor por 365 dias ou até à disponibilização de novas condições.

**E. Plano financeiro**
**2. Plano Financeiro**

N.º Prestação	Taxa de Juro	Amortização de Capital	Juros	Prestação	Capital em Dívida	Imposto de Selo	Comissões (impostos incluídos)	Total de Encargos
Início					-62 500 000.00	62 500.00	775 200.00	837 700.00
1	24.50%	-1 041 666.67	-1 300 513.70	-2 342 180.37	-61 458 333.33			
2	24.50%	-1 041 666.67	-1 237 585.62	-2 279 252.28	-60 416 666.67			
3	24.50%	-1 041 666.67	-1 257 163.24	-2 298 829.91	-59 375 000.00			
4	24.50%	-1 041 666.67	-1 195 633.56	-2 237 300.23	-58 333 333.33			
5	24.50%	-1 041 666.67	-1 213 812.79	-2 255 479.45	-57 291 666.67			
6	24.50%	-1 041 666.67	-1 192 137.56	-2 233 804.22	-56 250 000.00			
7	24.50%	-1 041 666.67	-1 057 191.78	-2 098 858.45	-55 208 333.33			
8	24.50%	-1 041 666.67	-1 148 787.10	-2 190 453.77	-54 166 666.67			
9	24.50%	-1 041 666.67	-1 090 753.42	-2 132 420.09	-53 125 000.00			
10	24.50%	-1 041 666.67	-1 105 436.64	-2 147 103.31	-52 083 333.33			
11	24.50%	-1 041 666.67	-1 048 801.37	-2 090 468.04	-51 041 666.67			
12	24.50%	-1 041 666.67	-1 062 086.19	-2 103 752.85	-50 000 000.00			
<b>Total Ano 1</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-13 909 902.97</b>	<b>-26 409 902.97</b>	<b>-50 000 000.00</b>			
13	24.50%	-1 041 666.67	-1 040 410.96	-2 082 077.63	-48 958 333.33			
<b>Total Ano 2</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-10 876 769.41</b>	<b>-23 376 769.41</b>	<b>-37 500 000.00</b>			
25	24.50%	-1 041 666.67	-780 308.22	-1 821 974.89	-36 458 333.33			
<b>Total Ano 3</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-7 784 902.97</b>	<b>-20 284 902.97</b>	<b>-25 000 000.00</b>			
37	24.50%	-1 041 666.67	-520 205.48	-1 561 872.15	-23 958 333.33			
<b>Total Ano 4</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-4 722 402.97</b>	<b>-17 222 402.97</b>	<b>-12 500 000.00</b>			
49	24.50%	-1 041 666.67	-260 102.74	-1 301 769.41	-11 458 333.33			
<b>Total Ano 5</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-1 659 902.97</b>	<b>-14 159 902.97</b>	<b>0.00</b>			
<b>Último Ano</b>		<b>-12 500 000.00</b>	<b>-1 659 902.97</b>	<b>-14 159 902.97</b>	<b>0.00</b>			
Última Prestação	24.50%	-1 041 666.67	-21 675.23	-1 063 341.89	0.00			
<b>Total</b>		<b>-62 500 000.00</b>	<b>-38 953 881.28</b>	<b>-101 453 881.28</b>	<b>0.00</b>	<b>62 500.00</b>	<b>775 200.00</b>	<b>837 700.00</b>